

SEGUNDO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE MUNICÍPIOS CEARENSES INTERESSADOS EM CONCORRER À IMPLANTAÇÃO DE PRAÇAS MAIS INFÂNCIA TIPO II E BRINQUEDOPRAÇAS.

O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – STDS faz saber aos gestores municipais do Estado do Ceará, que se encontram abertas as inscrições para participação no Programa Mais Infância Ceará, com finalidade de celebrar convênio junto aos municípios cearenses, para construir e equipar praças públicas com espaços lúdicos recreativos nos municípios.

1. DO OBJETO

Este Edital define os prazos e apresenta as condições para candidatura dos municípios cearenses interessados em celebrar convênio com o Governo do Estado do Ceará, no âmbito e nos termos do Programa Mais Infância Ceará, o qual tem por objetivo a implantação de Praças Mais Infância Tipo II e Brinquedopraças, nos termos da Nota Técnica nº 59, do Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará - IPECE.

a) As Praças Mais Infância tipo II têm valor unitário de aproximadamente **R\$ 1.200.000,00 (Hum milhão e duzentos mil reais)**, observadas as condições e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

b) As Brinquedopraças têm valor unitário de aproximadamente **R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)**, observadas as condições e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 Os municípios que se candidatarem para participar do **Programa Mais Infância Ceará** deverão formalizar sua inscrição mediante entrega de envelope endereçado ao Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social, e em atenção à Gerência Executiva do Programa Mais Infância Ceará na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social – STDS, contendo Ficha de Adesão e a documentação exigida neste Edital (o levantamento topográfico e o relatório fotográfico deverão ser entregues em CD), em duas vias, em dias úteis, até o dia 03 de março 2017, das 8h às 17h, no protocolo da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social – STDS, na Rua Soriano Albuquerque, 230 – Joaquim Távora – CEP 60.130-160 – Fortaleza/CE.

2.2 Após as 17h do dia 03 de março de 2017 não serão recebidos quaisquer documentos dos municípios interessados em participar do Programa.

2.3 Para efeito de confirmação da inscrição, o representante do município, no ato da inscrição, receberá uma cópia da Ficha de Adesão, contendo o registro de protocolo.

2.4 Não serão aceitas inscrições enviadas por Correio ou meio digital. Qualquer dúvida entrar em contato pelo e-mail: maisinfanciace@gmail.com

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO

3.1. Somente os municípios pré-selecionados através da Nota Técnica nº 59 do IPECE poderão aderir e ser selecionados para participar do Programa Mais Infância Ceará, nos termos das condições expressas a seguir, e no limite da oferta disponível, segundo o item 9.

3.2. Para participar da seleção, os municípios deverão:

3.2.1 PRAÇA MAIS INFÂNCIA TIPO II

- a) Comprometer-se com a contrapartida de 20% (vinte por cento) do valor global das Praças Mais Infância Ceará tipo II, com recursos do município. O valor global das Praças é considerado pelo somatório das despesas de obra e aquisição de equipamentos, nos termos do Item 1, letra “a”, deste Edital.
- b) Apresentar até 2 (duas) opções de terreno que possuam área de aproximadamente 2.500,00 m² (dois mil e quinhentos metros quadrados), sendo 40 m² (quarenta metros quadrados) a **dimensão mínima de cada um dos lados do terreno** e 3% (três por cento) a inclinação máxima tolerada. Em caso de desnível superior a 3% (três por cento), o município deverá se responsabilizar pela terraplanagem do terreno.
- c) O terreno deverá estar localizado em área urbana, preferencialmente em zona residencial.
- d) Não poderá ser limitado por rodovia ou ferrovia.
- e) Não poderá estar localizado em área industrial.
- f) Garantir o provimento de água tratada e energia elétrica trifásica.
- g) Não possuir rede de alta ou média tensão passando através de sua poligonal.
- h) Comprometer-se a assumir as despesas referentes aos Registros dos Projetos nos órgãos: Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e Conselho de Engenharia e Agronomia (CREA).

3.2.2 BRINQUEDOPRAÇA

- a) Apresentar até 2 (duas) opções de praças existentes que possuam área disponível mínima de 150 m² (cento e cinquenta metros quadrados) com dimensão mínima de 10 m (dez metros) e inclinação máxima 2% (dois por cento).
- b) A praça deverá apresentar bom estado de conservação, o qual será comprovado mediante vistoria, *in loco*, realizada pelo Departamento de Arquitetura Engenharia – DAE
- c) A praça deverá estar localizada em área urbana, preferencialmente em zona residencial e próximas a estabelecimentos educacionais de ensino infantil.
- d) Não poderá ser limitado por rodovias ou ferrovias.
- e) Não poderá estar localizado em área industrial.
- f) Não poderá haver quiosques com vendas de bebidas alcoólicas no perímetro interno na praça.
- g) Comprometer-se a assumir as despesas referentes aos Registros dos Projetos nos órgãos: Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e Conselho de Engenharia e Agronomia (CREA).

4. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO

4.1 No ato da inscrição, o representante do município deverá entregar os documentos enumerados nos itens a seguir:

4.1.1 PRAÇA MAIS INFÂNCIA TIPO II

- a) Ficha de Adesão ao Programa Mais Infância Ceará, conforme modelo constante no Anexo I deste Edital, devidamente preenchida, sem emendas e/ou rasuras, e assinada pelo chefe do poder executivo municipal, devidamente identificado.

b) Certidão de Matrícula do terreno, em nome da Prefeitura Municipal. A Certidão de Matrícula do terreno deverá ser autenticada em cartório competente, e ser **compatível com a Planta de Localização do terreno**.

c) Levantamento planialtimétrico georreferenciado, com indicação do norte magnético de até 2 opções de terrenos que se enquadrem nos critérios do item 3.2.1, em formato dwg (AutoCAD), contendo as seguintes informações:

- Indicação de edificações existentes a serem demolidas: muros, meios-fios, postes, bocas de lobo, casa de bombas etc.
- Marcação das árvores existentes, com indicação da espécie e porte. Ex: mangueira, h=2 m.
- **Localização da entrada** das redes de abastecimento de energia, água e esgoto, sempre respeitando as orientações técnicas definidas pelas concessionárias locais.
- Curvas a cada 1,00 m, cotando níveis de pontos estratégicos, tais como: eixos das ruas adjacentes.
- Apresentar planta de localização do terreno, indicando o endereço, a malha urbana do entorno, os acessos ao terreno, as referências naturais e construídas, próximas, e as dimensões do lote. Por meio da Planta de localização deve ser possível verificar a descrição constante no documento de propriedade enviado.

d) Relatório fotográfico contendo no mínimo 10 fotos.

e) ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do profissional responsável pelo levantamento.

f) Indicação de Interlocutor responsável – preferencialmente Secretário de Infraestrutura do município. Fornecer telefones e e-mail do profissional apontado.

4.1.2 BRINQUEDOPRAÇA

a) Ficha de Adesão ao Programa Mais Infância Ceará, conforme modelo constante no Anexo I deste Edital, devidamente preenchida, sem emendas e/ou rasuras, e assinada pelo chefe do poder executivo municipal, devidamente identificado.

b) Certidão de Matrícula do terreno, em nome da Prefeitura Municipal. A Certidão de Matrícula do terreno deverá ser autenticada em cartório competente, e ser compatível com a Planta de Localização da praça onde será construída a Brinquedopraça.

c) Levantamento planialtimétrico georreferenciado de até 2 (duas) opções de praças que se enquadrem nos critérios do item 3.2.2, em formato dwg (AutoCAD), contendo as seguintes informações.

- Levantamento arquitetônico da praça, com indicação de norte magnético indicando: muros, meios-fios, postes, bocas de lobo, casa de bombas, mobiliário urbano (bancos, lixeiras, bicicletários, etc.), tipo de piso, etc.
- Marcação das árvores existentes, com indicação da espécie e porte. Ex: mangueira, h=2 m.
- Localização da entrada das redes de abastecimento de energia e água, sempre respeitando as orientações técnicas definidas pelas concessionárias locais.
- Curvas a cada 0,50 m, cotando níveis de pontos estratégicos, tais como: eixos das ruas adjacentes.

d) Relatório fotográfico contendo no mínimo 10 (dez) fotos.

e) ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do profissional responsável pelo

levantamento.

f) Indicação de Interlocutor responsável – preferencialmente Secretário de Infraestrutura do município. Fornecer telefones e e-mail do profissional apontado.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

O quadro constante no Anexo II deste Edital apresenta as tabelas dos municípios por porte populacional, nos termos da Nota Técnica nº 59, do IPECE, que concorrerão aos equipamentos, conforme exposto a seguir.

5.1 Os municípios de **porte médio** concorrerão às Praças Mais Infância tipo II, conforme anexo II.

5.2 Os municípios de **porte pequeno II**, relacionados no anexo II, concorrerão às brinquedopraças.

5.3. O DAE realizará vistoria técnica e emitirá Relatório Técnico com vistas à aprovação de uma das opções ou praça apresentados pelo município. Serão eliminados da seleção os municípios que não obtiverem a aprovação técnica do DAE/STDS, por não adequação do terreno ou praça e que não obedeça aos critérios exigidos no item 3.2.1 e 3.2.2.

5.4 As praças pré-selecionadas para implantação de Brinquedopraças que não apresentarem bom estado de conservação, o Prefeito deverá se comprometer a realizar os reparos necessários, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, segundo orientações do DAE. Findo este prazo, o DAE realizará nova vistoria, *in loco*, para atestar se a execução dos reparos e das alterações exigidos foram atendidas. Caso contrário, o município será desclassificado.

5.5 O quadro constante no Anexo II deste Edital apresenta as tabelas dos municípios por porte populacional, nos termos da Nota Técnica nº 59, do IPECE, que concorrerão aos equipamentos conforme exposto a seguir.

6. CRONOGRAMA

6.1 ATIVIDADES	DATA/PERÍODO
Inscrição do município/adesão	03/03/2017
Divulgação do resultado	27/04/2017

6.2 Após a divulgação do resultado, o DAE elaborará os projetos técnicos de engenharia e arquitetura. Serão realizados os processos de licitação para Praça Tipo II e Brinquedopraça. Após o cumprimento dessas etapas, o município classificado dentro das vagas no âmbito da PRAÇA TIPO II celebrará convênio com o Governo do Estado e aportará a contrapartida, conforme documentação prevista no Anexo III. Caso o município não disponha da contrapartida solicitada, conforme item 7.2, será eliminado do processo seletivo e ocorrerá a convocação do próximo município selecionado, seguindo a ordem de classificação.

6.3 Em relação à brinquedopraça, será realizado Termo de Cooperação Técnica com o município classificado, com o objetivo deste arcar com a manutenção e a segurança dos equipamentos instalados, bem como o de promover o gerenciamento das atividades para dinamizar o espaço público.

6.4 Os convênios a serem celebrados no âmbito do Programa terão prazo de vigência de 02 (dois) anos, a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado a critério da administração. A construção e/ou implantação da(s) Praças e Brinquedopraças deverá ocorrer nos primeiros 12 (doze) meses do convênio .

7. DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS

7.1 Os recursos do objeto de que trata este Edital serão provenientes do Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP (fonte 10) e fonte (00) do Tesouro Estadual; fonte 59, Operação de Crédito Externo e fonte 86 (convênio com órgãos municipais).

7.2 O recurso referente à contrapartida dos municípios, no percentual de 20% (vinte por cento) do valor conveniado, será depositado em uma conta bancária, indicada pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - STDS, devendo ser aportado 5% (cinco por cento) do valor total da contrapartida no ato da assinatura do convênio, 5% (cinco por cento) após a 1ª medição da obra, atestada pelo DAE e o restante – 10% (dez por cento), quando a obra atingir 50% (cinquenta por cento) de execução, atestada por vistoria técnica a ser realizada, in loco, pelo DAE/STDS.

8. DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA

A construção e a aquisição de equipamentos das Praças e Brinquedopraças serão de responsabilidade do Estado do Ceará, por meio da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social – STDS e do Departamento de Arquitetura e Engenharia – DAE.

9. DAS VAGAS

9.1 Serão ofertadas 09 (nove) vagas para as brinquedopraças e 25 (vinte e cinco) vagas para as Praças Tipo II.

9.2 Conforme item 10.10, no âmbito das brinquedopraças e praças tipo II, será formado cadastro de reserva de municípios classificados fora do número das vagas, os quais comporão cadastro de reserva e serão convocados de acordo com a disponibilidade de orçamento e dentro da conveniência e oportunidade da administração.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A inscrição do município implica na aceitação dos termos deste Edital, bem como da legislação aplicável, especialmente em matéria de administração pública, não cabendo controvérsias posteriores.

10.2 A construção dos equipamentos para cada município selecionado fica sempre condicionada aos critérios estabelecidos, à disponibilidade de recursos financeiros e ao relevante interesse público.

10.3 A Previsão orçamentária para os recursos financeiros de responsabilidade dos municípios, a título de contrapartida, cujos recursos para este fim deverão ser assegurados no PPA do município.

10.4 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social e em atenção à Gerência Executiva do Programa Mais Infância Ceará na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social – STDS, na **Rua Soriano Albuquerque, 230 – Joaquim Távora – CEP 60.130.160 – Fortaleza/CE. E-mail: maisinfanciae@gmail.com**

10.5 Será da inteira responsabilidade dos gestores municipais a veracidade das informações fornecidas no ato da inscrição.

10.6 A relação dos municípios selecionados será disponibilizada no sítio da STDS (www.stds.ce.gov.br) e publicado no D.O.E.

10.7 As situações não previstas neste Edital serão analisadas pela Gerência Executiva do Programa.

10.8 Os municípios selecionados e participantes do programa se comprometerão a manter e conservar as construções e equipamentos implantados.

10.9 Os terrenos pré-selecionados para implantação das praças tipo II são da responsabilidade do município, assim como a apresentação dos testes de sondagem e de absorção do solo. Havendo inviabilidade técnica dos terrenos apresentados pelo município, este será conseqüentemente desclassificado.

10.10 No âmbito das brinquedopraças e praças tipo II poderá ser formado cadastro de reserva de municípios classificados fora do número das vagas. Comporão cadastro reserva e poderão ser convocados de acordo com a disponibilidade de orçamento e dentro da conveniência e oportunidade da Administração.

10.11 Integram o presente Edital os seguintes anexos:

ANEXOS

ANEXO I – Ficha de adesão.

ANEXO II – Tabela dos municípios por porte populacional, nos termos da Nota Técnica nº 59 do IPECE.

ANEXO III - “Check list” para formalização de convênio.

ANEXO IV - “Check list” para formalização do Termo de Cooperação Técnica.

Fortaleza-CE, 31 de janeiro de 2017.

JOSBERTINI VIRGÍNIO CLEMENTINO

Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social

ANEXO I – FICHA DE ADESÃO AO PROGRAMA MAIS INFÂNCIA

A Prefeitura Municipal de _____, neste ato representada pelo seu Prefeito, vem manifestar interesse em aderir ao Programa Mais Infância Ceará, e declara, ainda, que está ciente das condições para ingresso e participação no Programa, em especial, que o município:

a) Aporte contrapartida para as Praças Mais Infância tipo II; garanta o pagamento da água tratada e energia elétrica trifásica, bem como ofereça terreno com documentação regularizada (Certidão de matrícula do terreno, em nome da prefeitura e autenticada).

DADOS DOS MUNICÍPIOS		
Prefeitura Municipal:		
CNPJ:		
Endereço:		
CEP:	Fones:	Fax:
E-mail:		
DADOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL		
Nome:		
Nacionalidade:	CPF:	
Endereço:		
CEP:	Fones:	Fax:
E-mail:		
Assinatura do Chefe do Poder Executivo Municipal devidamente identificada		

ANEXO II – TABELAS DOS MUNICÍPIOS POR PORTE POPULACIONAL, NOS TERMOS DA NOTA TÉCNICA N° 59 DO IPECE

Tabela A1 – Classificação dos municípios de porte pequeno I (População de 0 a 15 anos) do Estado do Ceará segundo o Índice do Programa Mais Infância.

Municípios	Pop 0 a 15 anos	TVS	CFDE	TAFE	TAAS	PCBF	TVS*	CFDE*	TAFE*	TAAS*	PCBF*	Índice
Umirim	6.154	71,46	40,79	0,97	0,98	30,50	0,83	0,63	0,88	0,97	0,93	4,24
Uruburetama	6.163	64,01	46,60	0,99	1,00	29,40	0,68	0,72	0,96	1,00	0,87	4,24
Pires Ferreira	3.076	73,96	52,76	1,00	1,00	21,80	0,88	0,82	1,00	1,00	0,48	4,18
Mulungu	3.631	62,73	61,81	0,96	0,96	25,10	0,66	0,96	0,84	0,94	0,65	4,04
Piquet Carneiro	3.830	67,32	58,03	0,98	0,97	22,40	0,75	0,90	0,92	0,95	0,51	4,03
Catarina	4.625	64,08	60,41	0,95	0,98	24,70	0,69	0,94	0,80	0,97	0,63	4,02
Palmácia	3.465	68,33	51,39	0,94	1,00	25,90	0,77	0,80	0,76	1,00	0,69	4,02
Croatá	5.562	74,28	46,13	0,95	0,91	26,60	0,89	0,72	0,80	0,85	0,73	3,99
Martinópole	3.460	71,00	42,61	0,93	0,95	29,00	0,82	0,66	0,72	0,92	0,85	3,97
Porteiras	4.354	67,62	26,52	1,00	0,98	28,70	0,76	0,41	1,00	0,97	0,84	3,97
Caridade	6.203	70,78	45,72	0,92	0,93	29,00	0,82	0,71	0,68	0,89	0,85	3,95
Madalena	5.858	68,92	53,69	0,92	0,89	28,40	0,78	0,83	0,68	0,82	0,82	3,94
Ibaretama	4.095	72,39	32,03	0,98	0,98	25,70	0,85	0,50	0,92	0,97	0,68	3,92
Pereiro	4.689	68,35	39,65	0,97	1,00	25,00	0,77	0,61	0,88	1,00	0,64	3,91
Tejuçuoca	5.465	72,42	39,60	0,95	0,90	28,00	0,85	0,61	0,80	0,84	0,80	3,90
Potengi	3.297	70,91	54,57	0,91	0,98	24,60	0,82	0,85	0,64	0,97	0,62	3,90
Carnaubal	5.544	69,06	48,13	0,94	0,92	26,10	0,78	0,75	0,76	0,87	0,70	3,86
Itapiúna	5.788	68,43	46,15	0,95	0,87	27,20	0,77	0,72	0,80	0,79	0,76	3,84
Aiuaba	5.068	72,47	48,41	0,96	0,84	25,10	0,85	0,75	0,84	0,74	0,65	3,84
Cariré	5.443	66,93	43,78	0,95	1,00	24,30	0,74	0,68	0,80	1,00	0,61	3,83
Umari	2.138	66,52	54,90	0,92	0,99	23,70	0,73	0,85	0,68	0,98	0,58	3,83
Moraújo	2.544	72,94	47,22	0,96	0,82	25,70	0,86	0,73	0,84	0,71	0,68	3,82
Miraíma	4.429	76,37	49,09	0,85	0,96	27,70	0,93	0,76	0,40	0,94	0,78	3,81
Salitre	5.479	77,45	38,34	0,89	0,92	28,50	0,95	0,59	0,56	0,87	0,82	3,80
Senador Sá	2.277	69,70	42,95	0,95	0,83	28,10	0,80	0,67	0,80	0,73	0,80	3,79
Tarrafas	2.588	69,10	39,06	0,96	0,97	24,10	0,79	0,61	0,84	0,95	0,60	3,78
Varjota	5.388	60,62	22,38	1,00	0,99	28,30	0,62	0,35	1,00	0,98	0,81	3,76
Catunda	3.099	71,47	19,04	0,99	0,98	26,10	0,83	0,30	0,96	0,97	0,70	3,76
Deputado Irapuan Pinheiro	2.465	60,18	49,84	0,97	1,00	22,10	0,61	0,77	0,88	1,00	0,49	3,76

Nova Olinda	4.366	63,57	39,70	0,95	0,94	26,90	0,68	0,62	0,80	0,90	0,74	3,74
Banabuiú	5.704	68,00	51,53	0,93	0,80	27,30	0,76	0,80	0,72	0,68	0,76	3,72
Capistrano	5.147	69,10	42,46	0,92	0,93	26,20	0,79	0,66	0,68	0,89	0,71	3,72
Acarape	4.684	54,46	53,68	0,91	0,98	27,60	0,49	0,83	0,64	0,97	0,78	3,71
Ibicuitinga	3.098	71,61	35,21	0,95	0,98	23,30	0,84	0,55	0,80	0,97	0,56	3,71
Milhã	3.541	62,25	46,48	0,97	0,92	23,80	0,65	0,72	0,88	0,87	0,58	3,70
Cariús	5.015	61,41	50,26	0,96	0,93	23,40	0,63	0,78	0,84	0,89	0,56	3,70
Fortim	4.193	60,29	55,19	0,97	0,89	22,60	0,61	0,86	0,88	0,82	0,52	3,69
Graça	4.969	70,34	41,22	0,96	0,86	24,50	0,81	0,64	0,84	0,77	0,62	3,68
Alto Santo	4.560	59,41	51,70	0,96	0,92	23,40	0,59	0,80	0,84	0,87	0,56	3,67
Uruoca	4.135	73,95	34,05	0,90	0,99	25,20	0,88	0,53	0,60	0,98	0,65	3,65
Meruoca	4.064	64,04	44,02	0,98	0,83	24,80	0,68	0,68	0,92	0,73	0,63	3,65
Altaneira	2.065	66,83	26,79	1,00	0,89	25,00	0,74	0,42	1,00	0,82	0,64	3,62
Ipaporanga	3.384	69,95	44,74	0,91	0,94	23,80	0,80	0,69	0,64	0,90	0,58	3,62
Ararendá	3.027	69,00	38,14	0,93	0,93	24,30	0,78	0,59	0,72	0,89	0,61	3,59
Jijoca de Jericoacoara	5.281	56,14	45,22	0,93	1,00	24,70	0,53	0,70	0,72	1,00	0,63	3,58
Chaval	3.868	72,86	26,08	0,97	0,84	25,90	0,86	0,40	0,88	0,74	0,69	3,58
General Sampaio	2.112	70,62	22,82	0,97	0,94	24,60	0,82	0,35	0,88	0,90	0,62	3,58
Monsenhor Tabosa	5.061	65,33	53,58	0,92	0,82	24,70	0,71	0,83	0,68	0,71	0,63	3,56
Frecheirinha	4.204	64,34	37,43	0,95	0,87	26,00	0,69	0,58	0,80	0,79	0,70	3,56
Santana do Cariri	5.858	71,32	37,71	0,86	0,92	28,60	0,83	0,58	0,44	0,87	0,83	3,56
Apuiarés	4.086	64,93	35,87	0,96	0,88	24,80	0,70	0,56	0,84	0,81	0,63	3,54
Barroquinha	4.642	71,27	27,05	0,95	0,87	25,90	0,83	0,42	0,80	0,79	0,69	3,53
Choró	4.245	78,13	38,34	0,92	0,78	24,60	0,97	0,59	0,68	0,65	0,62	3,51
Reriutaba	5.895	65,72	39,59	0,95	0,81	25,40	0,72	0,61	0,80	0,69	0,66	3,49
Poranga	3.822	70,04	35,56	0,94	0,82	25,40	0,80	0,55	0,76	0,71	0,66	3,49
Antonina do Norte	2.146	65,46	32,22	0,96	0,83	26,30	0,71	0,50	0,84	0,73	0,71	3,49
Baixio	1.590	53,12	42,79	0,99	0,94	22,10	0,47	0,66	0,96	0,90	0,49	3,49
Barreira	5.790	62,34	33,34	0,92	0,91	27,60	0,65	0,52	0,68	0,85	0,78	3,48
Chorozinho	5.412	59,83	38,05	0,97	0,83	24,70	0,60	0,59	0,88	0,73	0,63	3,43
Farias Brito	5.441	65,98	37,41	0,93	0,80	26,30	0,72	0,58	0,72	0,68	0,71	3,41
Icapuí	4.911	55,36	41,73	0,98	0,87	22,80	0,51	0,65	0,92	0,79	0,53	3,40
Ipauimirim	3.326	57,66	45,02	0,95	0,80	25,30	0,56	0,70	0,80	0,68	0,66	3,39

Pacujá	1.774	60,54	37,82	0,95	0,91	22,90	0,62	0,59	0,80	0,85	0,54	3,39
Tururu	4.374	69,23	38,06	0,92	0,80	24,80	0,79	0,59	0,68	0,68	0,63	3,37
Mucambo	4.175	65,66	31,17	0,95	0,86	24,00	0,72	0,48	0,80	0,77	0,59	3,37
Jati	2.100	58,08	32,41	0,94	0,97	23,70	0,57	0,50	0,76	0,95	0,58	3,36
São Luís do Curu	3.446	59,25	39,80	0,94	0,88	23,50	0,59	0,62	0,76	0,81	0,57	3,34
Jaguaribara	2.835	55,39	40,50	0,92	1,00	22,00	0,51	0,63	0,68	1,00	0,49	3,31
Hidrolândia	5.780	61,94	45,87	0,93	0,75	24,90	0,64	0,71	0,72	0,60	0,64	3,31
Quiterianópolis	5.853	70,52	31,72	0,90	0,87	24,20	0,81	0,49	0,60	0,79	0,60	3,30
Pindoretama	5.037	54,53	35,04	0,94	0,89	25,60	0,50	0,54	0,76	0,82	0,68	3,30
Jaguaretama	5.066	63,42	46,26	0,89	0,90	22,30	0,67	0,72	0,56	0,84	0,51	3,29
Barro	5.728	61,44	47,17	0,92	0,86	21,70	0,63	0,73	0,68	0,77	0,47	3,29
Orós	5.466	53,89	41,78	0,94	0,91	22,30	0,48	0,65	0,76	0,85	0,51	3,25
Penaforte	2.533	55,51	31,26	0,94	0,87	26,00	0,52	0,48	0,76	0,79	0,70	3,25
Solonópole	4.718	58,78	48,18	0,93	0,86	20,70	0,58	0,75	0,72	0,77	0,42	3,24
Alcântaras	3.222	62,50	38,97	0,97	0,79	20,30	0,65	0,60	0,88	0,66	0,40	3,20
Abaiara	3.233	65,69	39,81	0,85	0,93	23,60	0,72	0,62	0,40	0,89	0,57	3,19
Saboeiro	4.897	69,79	39,56	0,90	0,69	25,20	0,80	0,61	0,60	0,50	0,65	3,17
Aratuba	3.628	68,67	14,47	0,96	0,85	23,50	0,78	0,22	0,84	0,76	0,57	3,17
Ererê	1.841	62,67	43,35	0,91	0,83	21,30	0,66	0,67	0,64	0,73	0,45	3,15
Paramoti	3.688	69,96	31,48	0,79	0,95	27,60	0,80	0,49	0,16	0,92	0,78	3,15
Iracema	3.661	55,44	33,74	0,94	0,90	22,20	0,51	0,52	0,76	0,84	0,50	3,14
Quixeré	5.405	58,38	42,35	0,91	0,88	21,00	0,57	0,66	0,64	0,81	0,44	3,11
Pacoti	3.506	58,11	28,81	0,94	0,82	24,70	0,57	0,45	0,76	0,71	0,63	3,11
Palhano	2.181	56,69	43,81	0,96	0,81	19,40	0,54	0,68	0,84	0,69	0,36	3,11
Granjeiro	1.467	67,74	8,08	0,90	0,99	24,80	0,76	0,13	0,60	0,98	0,63	3,10
Potiretama	1.719	63,60	40,40	0,89	0,82	22,50	0,68	0,63	0,56	0,71	0,52	3,09
Quixelô	3.946	60,74	31,42	0,93	0,84	21,40	0,62	0,49	0,72	0,74	0,46	3,03
Arneiroz	2.238	62,67	25,13	0,90	0,86	23,20	0,66	0,39	0,60	0,77	0,55	2,97
Itaíçaba	1.758	50,66	39,69	0,93	0,94	17,70	0,42	0,62	0,72	0,90	0,27	2,93
Groaíras	2.759	53,78	32,02	0,92	0,89	18,90	0,48	0,50	0,68	0,82	0,33	2,81
São João do Jaguaribe	1.695	42,61	36,50	0,98	0,97	12,50	0,26	0,57	0,92	0,95	0,00	2,70
Guaramiranga	1.246	54,89	0,00	0,98	0,94	16,80	0,50	0,00	0,92	0,90	0,22	2,55
Forquilha	6.395	53,96	44,42	0,79	0,65	25,70	0,48	0,69	0,16	0,44	0,68	2,45

Tabela A2 – Classificação dos municípios de porte pequeno II (População de 0 a 15 anos) do Estado do Ceará segundo o Índice do Programa Mais Infância.

Municípios	Pop 0 a 15 anos	TVS	CFDE	TAFE	TAAS	PCBF	TVS*	CFDE*	TAFE*	TAAS*	PCBF*	Índice
Morrinhos	7.140	69,81	50,16	0,97	1,00	31,00	0,80	0,78	0,88	1,00	0,95	4,41
Irauçuba	7.511	73,05	49,25	0,96	1,00	29,80	0,86	0,76	0,84	1,00	0,89	4,36
Coreaú	6.970	68,99	41,68	1,00	1,00	27,70	0,78	0,65	1,00	1,00	0,78	4,21
Araripe	7.006	71,01	41,89	0,99	0,95	27,50	0,82	0,65	0,96	0,92	0,77	4,13
Assaré	6.810	64,08	55,99	0,97	0,93	25,90	0,69	0,87	0,88	0,89	0,69	4,01
Santana do Acaraú	9.738	74,76	53,28	0,97	0,77	27,50	0,90	0,83	0,88	0,63	0,77	4,01
Mombaça	12.705	65,38	52,51	0,96	0,93	25,70	0,71	0,81	0,84	0,89	0,68	3,93
Ipu	12.018	59,31	44,59	0,98	0,94	28,10	0,59	0,69	0,92	0,90	0,80	3,91
Ocara	6.942	69,52	49,10	0,94	0,97	24,90	0,79	0,76	0,76	0,95	0,64	3,91
Ibiapina	7.397	62,59	47,77	0,92	0,97	29,50	0,66	0,74	0,68	0,95	0,88	3,90
Ipueiras	12.184	69,06	47,39	0,95	0,85	28,10	0,79	0,74	0,80	0,76	0,80	3,88
Jucás	7.127	64,72	51,16	0,93	0,86	28,90	0,70	0,79	0,72	0,77	0,85	3,83
Itatira	6.589	73,87	51,07	0,88	0,92	27,00	0,88	0,79	0,52	0,87	0,75	3,81
Guaraciaba do Norte	12.490	67,22	47,52	0,95	0,78	29,10	0,75	0,74	0,80	0,65	0,86	3,79
Lavras da Mangabeira	8.547	66,98	48,29	0,94	0,95	23,90	0,74	0,75	0,76	0,92	0,59	3,76
Brejo Santo	12.551	54,96	30,25	1,00	1,00	27,10	0,50	0,47	1,00	1,00	0,75	3,73
Independência	7.005	65,16	38,59	0,99	0,89	24,60	0,71	0,60	0,96	0,82	0,62	3,71
Missão Velha	10.601	64,16	39,02	0,96	0,86	27,90	0,69	0,61	0,84	0,77	0,79	3,70
Caririaçu	8.565	67,76	43,53	0,92	0,89	27,00	0,76	0,68	0,68	0,82	0,75	3,68
Cruz	7.027	63,52	36,23	0,97	0,85	27,40	0,67	0,56	0,88	0,76	0,77	3,64
Milagres	7.981	60,48	39,09	0,93	1,00	25,70	0,61	0,61	0,72	1,00	0,68	3,62
Tamboril	7.737	69,04	48,15	0,97	0,77	23,70	0,78	0,75	0,88	0,63	0,58	3,62
Redenção	7.822	60,10	46,35	0,94	0,86	27,20	0,61	0,72	0,76	0,77	0,76	3,62
Ubajara	9.772	58,31	48,82	0,92	0,92	26,30	0,57	0,76	0,68	0,87	0,71	3,59
Jaguaribe	9.609	59,54	35,07	0,98	0,87	26,60	0,60	0,54	0,92	0,79	0,73	3,58
Campos Sales	8.027	61,04	39,54	0,91	0,99	26,00	0,63	0,61	0,64	0,98	0,70	3,56
Marco	8.585	63,80	40,99	0,91	0,82	29,70	0,68	0,64	0,64	0,71	0,89	3,55
Jaguaruana	8.401	56,05	42,35	0,97	0,96	22,30	0,53	0,66	0,88	0,94	0,51	3,50
Massapê	11.165	62,44	37,33	0,97	0,85	24,20	0,65	0,58	0,88	0,76	0,60	3,47
Guaiúba	7.378	59,67	46,20	0,90	0,89	26,70	0,60	0,72	0,60	0,82	0,73	3,47

Paraipaba	9.221	61,83	35,79	0,93	0,89	26,00	0,64	0,56	0,72	0,82	0,70	3,43
Baturité	10.000	58,07	43,85	0,94	0,83	25,70	0,57	0,68	0,76	0,73	0,68	3,41
Bela Cruz	9.587	71,35	43,60	0,86	0,89	24,60	0,83	0,68	0,44	0,82	0,62	3,39
Várzea Alegre	10.291	58,16	46,93	0,88	0,91	26,20	0,57	0,73	0,52	0,85	0,71	3,38
Pentecoste	10.653	63,15	43,59	0,91	0,86	24,20	0,67	0,68	0,64	0,77	0,60	3,36
Nova Russas	8.861	54,16	50,52	0,93	0,84	24,60	0,49	0,78	0,72	0,74	0,62	3,36
Cedro	6.753	56,61	48,80	0,92	0,89	23,20	0,54	0,76	0,68	0,82	0,55	3,35
Jardim	8.285	67,59	33,94	0,84	0,89	26,50	0,76	0,53	0,36	0,82	0,72	3,19
Aurora	6.802	62,80	47,46	0,88	0,85	22,40	0,66	0,74	0,52	0,76	0,51	3,18
Novo Oriente	8.003	65,78	31,16	0,88	0,86	25,60	0,72	0,48	0,52	0,77	0,68	3,17
Aracoiaba	7.360	64,75	38,50	0,90	0,76	24,70	0,70	0,60	0,60	0,61	0,63	3,14
Itaitinga	10.364	52,88	35,83	0,93	0,87	24,10	0,46	0,56	0,72	0,79	0,60	3,13
Paracuru	9.323	56,42	29,12	0,91	0,86	25,90	0,53	0,45	0,64	0,77	0,69	3,09
Pedra Branca	12.365	67,62	36,05	0,83	0,85	25,30	0,76	0,56	0,32	0,76	0,66	3,05
Senador Pompeu	7.279	57,57	48,13	0,88	0,75	24,10	0,56	0,75	0,52	0,60	0,60	3,02
Tabuleiro do Norte	7.499	48,28	35,62	0,95	0,91	20,00	0,37	0,55	0,80	0,85	0,39	2,96
Parambu	9.684	70,91	40,65	0,86	0,70	22,70	0,82	0,63	0,44	0,52	0,53	2,93

Tabela A3 – Classificação dos municípios de porte médio (População de 0 a 15 anos) do Estado do Ceará segundo o Índice do Programa Mais Infância.

Municípios	Pop 0 a 15 anos	TVS	CFDE	TAFE	TAAS	PCBF	TVS*	CFDE*	TAFE*	TAAS*	PCBF*	Índice
Viçosa do Ceará	18.665	76,47	51,41	1,00	0,97	30,40	0,93	0,80	1,00	0,95	0,92	4,60
Granja	18.359	79,85	42,12	0,98	0,89	30,80	1,00	0,65	0,92	0,82	0,94	4,34
Amontada	13.512	75,39	49,75	0,99	0,80	31,70	0,91	0,77	0,96	0,68	0,99	4,31
Acaraú	18.086	72,14	47,71	0,95	0,88	29,80	0,85	0,74	0,80	0,81	0,89	4,08
Itarema	12.754	72,16	41,90	0,90	1,00	30,60	0,85	0,65	0,60	1,00	0,93	4,03
Trairi	16.751	71,75	51,28	0,91	0,90	30,00	0,84	0,80	0,64	0,84	0,90	4,01
Icó	18.738	61,85	56,89	0,94	0,97	26,50	0,64	0,88	0,76	0,95	0,72	3,96
Acopiara	13.761	64,35	50,01	0,99	0,84	26,30	0,69	0,78	0,96	0,74	0,71	3,88
Boa Viagem	16.180	66,51	61,32	0,90	0,88	27,00	0,73	0,95	0,60	0,81	0,75	3,84
São Benedito	14.167	63,71	43,90	0,92	0,86	31,90	0,68	0,68	0,68	0,77	1,00	3,81
Crateús	19.653	55,26	51,85	0,95	1,00	25,00	0,51	0,80	0,80	1,00	0,64	3,76

Tianguá	21.968	57,32	37,66	0,96	1,00	27,50	0,55	0,58	0,84	1,00	0,77	3,75
Santa Quitéria	12.858	67,80	47,01	0,98	0,82	24,70	0,76	0,73	0,92	0,71	0,63	3,75
Tauá	15.985	59,58	38,21	1,00	0,95	23,70	0,60	0,59	1,00	0,92	0,58	3,69
Canindé	23.109	65,63	44,12	0,93	0,86	27,00	0,72	0,68	0,72	0,77	0,75	3,64
Itapagé	15.074	63,56	50,31	0,94	0,84	25,70	0,68	0,78	0,76	0,74	0,68	3,64
Mauriti	13.643	68,18	29,95	0,97	0,84	26,70	0,77	0,46	0,88	0,74	0,73	3,59
Pacatuba	21.530	43,94	64,48	0,95	0,98	22,30	0,28	1,00	0,80	0,97	0,51	3,56
Quixeramobim	20.926	56,71	43,51	0,98	0,79	26,40	0,54	0,67	0,92	0,66	0,72	3,51
Aquiraz	20.397	50,13	53,19	0,96	0,84	26,00	0,41	0,82	0,84	0,74	0,70	3,51
Quixadá	23.864	56,87	55,73	0,92	0,81	25,80	0,54	0,86	0,68	0,69	0,69	3,47
Beberibe	13.785	58,85	41,96	0,96	0,84	24,70	0,58	0,65	0,84	0,74	0,63	3,44
Camocim	18.554	65,02	41,10	0,95	0,75	25,00	0,70	0,64	0,80	0,60	0,64	3,38
São Gonçalo do Amarante	12.968	54,55	39,16	0,94	1,00	22,00	0,50	0,61	0,76	1,00	0,49	3,35
Cascavel	18.197	54,19	44,38	0,94	0,92	22,70	0,49	0,69	0,76	0,87	0,53	3,33
Barbalha	16.007	49,82	42,81	0,94	0,97	23,20	0,40	0,66	0,76	0,95	0,55	3,33
Aracati	18.534	50,78	44,95	0,93	0,84	23,20	0,42	0,70	0,72	0,74	0,55	3,13
Pacajus	17.954	46,80	45,87	0,87	0,96	23,90	0,34	0,71	0,48	0,94	0,59	3,06
Limoeiro do Norte	14.288	39,97	48,89	0,91	0,82	24,90	0,21	0,76	0,64	0,71	0,64	2,95
Eusébio	13.826	42,00	29,32	0,81	0,98	27,30	0,25	0,45	0,24	0,97	0,76	2,67
Russas	18.579	44,01	42,09	0,84	0,85	23,60	0,29	0,65	0,36	0,76	0,57	2,63
Morada Nova	16.621	58,16	35,94	0,75	0,87	23,40	0,57	0,56	0,00	0,79	0,56	2,48
Horizonte	16.268	44,17	45,96	0,91	0,51	17,70	0,29	0,71	0,64	0,21	0,27	2,12

Tabela A4 – Classificação dos municípios de porte grande (População de 0 a 15 anos) do Estado do Ceará segundo o Índice do Programa Mais Infância.

Municípios	Pop 0 a 15 anos	TVS	CFDE	TAFE	TAAS	PCBF	TVS*	CFDE*	TAFE*	TAAS*	PCBF*	Índice
Itapipoca	37.314	63,41	44,71	1,00	0,96	30,80	0,67	0,69	1,00	0,94	0,94	4,24
Maranguape	32.923	52,33	59,98	0,93	0,87	27,50	0,45	0,93	0,72	0,79	0,77	3,67
Crato	33.595	44,29	39,04	0,99	1,00	25,10	0,29	0,61	0,96	1,00	0,65	3,51
Iguatu	24.607	45,10	53,81	1,00	0,84	23,60	0,31	0,83	1,00	0,74	0,57	3,46
Juazeiro do Norte	71.907	44,55	44,94	0,98	0,98	21,20	0,30	0,70	0,92	0,97	0,45	3,33
Sobral	53.180	44,46	34,65	0,91	0,81	21,50	0,30	0,54	0,64	0,69	0,46	2,63

Maracanaú	58.299	38,29	29,32	0,97	0,80	21,00	0,17	0,45	0,88	0,68	0,44	2,62
-----------	--------	-------	-------	------	------	-------	------	------	------	------	------	------

Tabela A5 – Classificação dos municípios de porte metrópole (População de 0 a 15 anos) do Estado do Ceará segundo o Índice do Programa Mais Infância.

Municípios	Pop 0 a 15 anos	TVS	CFDE	TAFE	TAAS	PCBF	TVS*	CFDE*	TAFE*	TAAS*	PCBF*	Índice
Caucaia	96.246	44,18	42,22	0,95	0,59	26,50	0,29	0,65	0,80	0,34	0,72	2,80
Fortaleza	599.600	29,65	49,50	0,85	0,38	23,20	0,00	0,77	0,40	0,00	0,55	1,72

ANEXO III – CHECK LIST PARA FORMALIZAÇÃO DE CONVÊNIO

1. Apresentar Licença Ambiental concedida pelo órgão competente ou a sua dispensa para a construção da Praça Tipo II.
2. Fornecer Comprovante do depósito em conta bancaria, quando da abertura da conta específica do convênio pela STDS, no valor de 5% (cinco por cento) referente a contrapartida do município, conforme sub item 7.2 do item 7 deste edital.
3. Fornecer Matrícula autenticada do terreno.
4. Cópia autenticada do Diploma eleitoral do prefeito.
5. Cópia autenticada Ata de Eleição e Posse do prefeito.
6. Cópia autenticada do comprovante de endereço do prefeito.
7. Cópia autenticada do RG e CPF do prefeito.

**ANEXO IV – CHECK LIST PARA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA**

1. Fornecer Matrícula autenticada do terreno.
2. Cópia autenticada do Diploma eleitoral do prefeito.
3. Cópia autenticada Ata de Eleição e Posse do prefeito.
4. Cópia autenticada do comprovante de endereço do prefeito.
5. Cópia autenticada do RG e CPF do prefeito.